

Lei nº 159 de 29-11-1957

Dispõe sobre majoração de vencimentos e salário do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Pedra Branca decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº - Os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura passam a ser os seguintes:

Cargos	Vencimentos Anuais
Secretário	cr\$ 33.120,00
Auxiliar de datilógrafo	cr\$ 30.960,00
Auxiliar de Secretaria	cr\$ 17.280,00
Porteiro Continuo	cr\$ 17.280,00
Chefe do Serviço de Fazenda	cr\$ 28.800,00
Agente Fiscal	cr\$ 17.280,00
7 Professores Municipais a cr\$ 10.800,00	cr\$ 75.600,00
8 Professoras Municipais a cr\$ 7.200,00	cr\$ 57.600,00
Professor de Música	cr\$ 7.200,00
Chefe do Serviço de Obras e Viação	cr\$ 28.800,00
Motorista	cr\$ 28.800,00
Fiscal do Distrito da Sede	cr\$ 17.280,00

Funções	Salário Mensal
Encarregado do serviço de água e esgoto	cr\$ 21.600,00
Fachineiro	cr\$ 14.400,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades a

quem o conhecimento e execução desta lei pertencer
que a cumpria e façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 29 de novembro
de 1957.

© Prefeito Municipal,
a) Gaspar de Faria Magalhães

© Secretario,
a) J. Lailton Magalhães